



MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

PROCESSO Nº : 13907.000143/96-10
SESSÃO DE : 07 de dezembro de 2000
ACÓRDÃO Nº : 301-29.566
RECURSO Nº : 121.920
RECORRENTE : ROBINSON GUILHERME MOURA
RECORRIDA : DRJ/CURITIBA/PR

ITR. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO.

A falta de apresentação de Laudo Técnico competente acarreta o não provimento do recurso.

NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, na forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Brasília-DF, em 07 de dezembro de 2000

MOACYR ELOY DE MEDEIROS
Presidente e Relator

11 FEV 2004

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: LEDA RUIZ DAMASCENO, FRANCISCO JOSÉ PINTO DE BARROS, ROBERTA MARIA RIBEIRO ARAGÃO, CARLOS HENRIQUE KLASER FILHO, LUIZ SÉRGIO FONSECA SOARES, MÁRCIA REGINA MACHADO MELARÉ e PAULO LUCENA DE MENEZES.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

RECURSO Nº : 121.920
ACÓRDÃO Nº : 301-29.566
RECORRENTE : ROBINSON GUILHERME MOURA
RECORRIDA : DRJ/CURITIBA/PR
RELATOR : MOACYR ELOY DE MEDEIROS

RELATÓRIO E VOTO

Este processo já foi apreciado na Primeira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, que converteu o julgamento em diligência, conforme voto incluso às folhas 45/46, a fim de conceder ao contribuinte a oportunidade de adaptar o Laudo Técnico de Avaliação de acordo com a Lei n.º 8.847/94 e com os procedimentos e parâmetros adotados pela NBR n.º 8.799/85, da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Devidamente intimado, o espólio do contribuinte deixou de apresentar o requisitado Laudo Técnico que poderia lastrear o pedido de redução do VTN e, conseqüentemente, o valor do ITR/95 :

Isso posto, face a omissão do Recorrente em não apresentar os elementos solicitados, nego provimento ao Recurso.

É o relatório.

Salas das Sessões, em 07 de dezembro de 2000


MOACYR ELOY DE MEDEIROS - Relator

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA**

Processo nº: 13907.000143/96-10
Recurso nº: 121.920

TERMO DE INTIMAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 44 do Regimento Interno dos Conselhos de Contribuintes, fica o Sr. Procurador Representante da Fazenda Nacional junto à Primeira Câmara, intimado a tomar ciência do Acórdão nº 301-29.566.

Brasília-DF, 09 de fevereiro de 2004.

Atenciosamente,


Moacyr Eloy de Medeiros
Presidente da Primeira Câmara

Ciente em: 11/2/2004


Leandro Felipe Bueno
PROCURADOR DA FZ. NACIONAL